



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERNANDÓPOLIS
FORO DE FERNANDÓPOLIS
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

– Aos sete (07) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), na Rua João Carlos Tamburus, 229, CDH Bernardo Pessuto, nesta cidade e comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, onde compareci, eu, Oficial de Justiça ao final assinado, em cumprimento ao mandado nº 189.2026/003993-4 expedido na **Ação de Cumprimento de Sentença nº 0003685-59.2025.8.26.0189**, promovida por **Venturini Fernandópolis Auto Peças Ltda** contra **Bruno Vinícius Tresso**, em trâmite por esse Juízo, e, aí sendo, observadas as formalidades legais, efetuei a **PENHORA** sobre o seguinte bem:

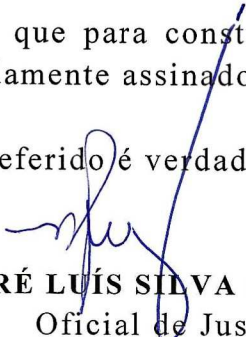
DESCRIÇÃO:

– Um veículo, tipo caminhão, marca Ford, modelo F-4000, cor amarela, placa BWM-8D52, ano de fabricação e modelo 1980, combustível diesel, Chassi LA7GYB68428, renavam 00382170504, carroceria aberta, em regular estado de conservação e em funcionamento. Avaliação R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

– Realizada a constrição, independente de aceitação, nomeei Depositário o executado **Bruno Vinícius Tresso**, RG nº 40.458.619 SSP-SP, CPF 017.300.098-32, residente no endereço supra, em Fernandópolis-SP, que ficou advertido do encargo, na forma e sob as penas da lei.

– Do que para constar, lavrei o presente Auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

– O referido é verdade e lanço fé.


ANDRÉ LUÍS SILVA OLIVEIRA
 Oficial de Justiça


BRUNO VINÍCIUS TRESSO
 Depositário